PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS.
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 001
30/07/13
Responsável

LEI Nº. 652, DE 17 DE MAIO DE 2013.

ALTERA O PONTO DE TÁXI CONCEDIDO PELA LEI Nº 030 DE 27 DE MAIO DE 1.993.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ponto de táxi concedido pela mencionada lei, da Comunidade São José do Rio São Domingos, (Lojinha), para sede do município, na Praça José Candido de Lima, na Avenida da Saudade.

Art. 2º O concessionário fica obrigado a cumprir com os encargos inerentes à concessão, inclusive promover junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura as alterações devidas, bem como cumprir as leis de trânsito relativo ao serviço de táxi.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 17 de maio de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br